Fls nº 104
Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

## LEI Nº 1.414 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

**MIYOJI KAYO,** Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Viva Leite da CODEAGRO.

Art 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de dezembro de 2007

**MIYOJI KAYO**
**PREFEITO MUNICIPAL**